LEI Nº 1.739, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1.713, de 27 de maio de 2022 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 7.625.000,00 na forma que especifica. "

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 20 de junho de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de até R$ 7.625.000,00 (sete milhões seiscentos e vinte e cinco mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo
Unid. Orç.: 002 – Indústria, Comércio e Turismo
Função: 25 – Energia
Sub-Função: 752 – Energia Elétrica
Programa: 0120 – Gestão Administrativa do Desenvolvimento Municipal
Projeto/Atividade: 10111 – Implantação da Usina de Energia Solar
Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	2.725.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	4.900.000,00
TOTAL		**R$**	**7.625.000,00**

Fonte de Recurso: 17540000000 – Operações de Crédito Internas

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo ao processo 17944.101775/2022-68 Operação de Crédito, junto ao FINISA, C.E.F, cadastrado na Secretaria de Tesouro Nacional STN.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 20 de junho de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.739, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1.713, de 27 de maio de 2022 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 7.625.000,00 na forma que especifica. "

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 20 de junho de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de até R$ 7.625. 000,00 (sete milhões seiscentos e vinte e cinco mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo

Unid. Orç.: 002 – Indústria, Comércio e Turismo

Função: 25 – Energia

Sub-Função: 752 – Energia Elétrica

Programa: 0120 – Gestão Administrativa do Desenvolvimento Municipal

Projeto/Atividade: 10111 – Implantação da Usina de Energia Solar

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	2.725.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	4.900.000,00
TOTAL		R$	7.625.000,00

Fonte de Recurso: 17540000000 – Operações de Crédito Internas

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo ao processo 17944.101775/2022-68 Operação de Crédito, junto ao FINISA, C.E.F, cadastrado na Secretaria de Tesouro Nacional STN.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 20 de junho de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.887, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa-MT e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica

CONSIDERANDO *a implementação da Política Nacional do Idoso, definida na Lei Federal nº. 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e, no âmbito Estadual, pela Lei Complementar nº. 131, de 17 de julho de 2003;*

CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº.1484 de 09 de outubro de 2019, que estabelece critérios para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso- FUMID, revogada as disposições das Leis Municipal nº 465/1998 e a nº 1366/2017, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso.*

CONSIDERANDO O Oficio nº 146/2022/SEC, expedido pela Gerente dos Conselhos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, assim constituido:

I. REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS 1. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: TITULAR: *Valquiria Soares Dantas* **SUPLENTE:** *Eurípedes Honorio Martins Neto*

2. Representante da Secretaria Municipal de Saúde: TITULAR: *Málida Garbo* **SUPLENTE:** *Marilaine Tibola* **3. Representante da Secretaria Municipal de Administração:**

TITULAR: *Thais Rainy da Luz Santos*

SUPLENTE: *Lucineia Bernardo da Silva*

4. Representante da Secretaria Municipal de Educação: TITULAR: *Elizabeth de Oliveira Barboza* **SUPLENTE:** *Cristiane Roberta Eckeit*

5. Representante do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social): TITULAR: *Igor de Sousa Matos* **SUPLENTE:** *Celina Cicilia Secco Cabelho* **6. Representante da Defensoria Pública – Água Boa: TITULAR:** *Paulo Sergio Silva Queiroz* **SUPLENTE:** *Murillo David Brito* **II. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL 1. Associação dos Aposentados e Pensionistas:**

TITULAR: *Lucia Maria Behnen Benini*

SUPLENTE: *Lorena Muhl*

2. Entidades Religiosas:

TITULAR: *Raquel de Carvalho Barros Menegatti*

SUPLENTE: *Maria Marlene Zandoná Gale*

3. Sindicato Patronal e dos Trabalhadores Rurais:

TITULAR: *Edio Alves Souza*

SUPLENTE: *Ari Bruno Both*

4. Representante da Terceira Idade do Centro *Maria Helena Durr*:

TITULAR: *Elga Terezinha Rebelatto*

SUPLENTE: *Marli Fries*

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, a Diretoria do Conselho Municipal Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa fica composta da seguinte forma:

Presidente: *Raquel de Carvalho Barros Menegatti*

Vice-Presidente: *Valquiria Soares Dantas*

Secretária: *Elizabeth de Oliveira Barboza*

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando de forma especial o Decreto Municipal nº 3.885/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE JUNHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA